
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 4.793, DE 19 DE SETEMBRO DE 1978

Cria cargos no Poder Judiciário Estadual e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Pará, com lotação nos Forum das sedes das Comarcas de Breves, Igarapé-Açu, Capanema, Nova Timboteua, Tucuruí, Monte Alegre, Óbidos, Curuçá, Vigia, Marapanim e Castanhal, os seguintes cargos:

11 de Secretários do Forum	Símbolo CC-6
11 de Escrevente Datilógrafo	Nível 4
11 de Servente	Nível 1
11 de Zelador	Nível 1
11 de Porteiro de Auditório	Nível 1
11 de Vigia	Nível 1
22 de Guarda Judiciário	Nível 3
11 de Auxiliar de Biblioteconomista	Nível 4

Parágrafo Único - Os cargos de Secretário do Forum são de provimento em comissão, devendo ser preenchido por pessoas possuidoras, no mínimo de curso de 2º grau, completo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Poder Judiciário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 19 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

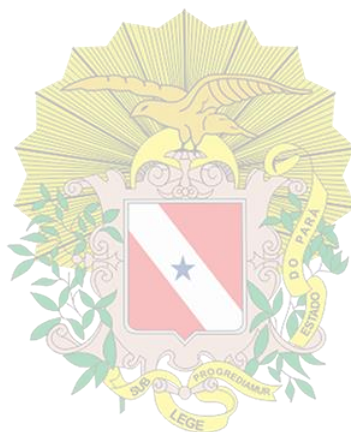
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

DOE Nº 23.863, DE 29/09/1978

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ